

133 09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.230.121/0001-43, sediada na Rua Duílio Berti n.º 232 – Chácara Santa Maria – Votorantim/SP, neste ato representada por seus sócios: **Sr. JOSÉ DUÍLIO JUSTI**, brasileiro, separado, engenheiro, portador do RG n.º 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.766.128-20; **Sr. ALEXANDRE MASTRANDEA JUSTI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 20.331.097-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.641.218-23 e; **Sr. RAFAEL MASTRANDEA JUSTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n.º 26.720.904-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.482.888-76, todos residentes e domiciliados na Rua Duílio Berti n.º 232 – Chácara Santa Maria – Votorantim/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.935.436/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Frederico Ozanam n.º 6.200 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, neste representada por: **ROMEU NATAL PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 2.978.031-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.039.288-53, residente e domiciliado na Rua Senador Fonseca n.º 1.313 apto. 92 – Centro – Jundiaí/SP; **CARLOS ALBERTO PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.487.198-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.618.748-72, residente e domiciliado na Rua Maestro Deodato Pestana n.º 200 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP; **ADEMIR PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.686.024-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.039.448-91, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo n.º 329 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP e; **SHIRLEY PANZAN MANZATO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 2.983.840-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.789.758-69, residente e domiciliada na Rua Conrado Augusto Offa n.º 111 apto. 122 – Centro – Jundiaí/SP e; como **FIADORES e principais pagadores: CARLOS ALBERTO PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.487.198-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.618.748-72 e, sua esposa a Sra. **SARAH GIAROLLA PANZAN**, brasileira, escrevente, portadora do RG n.º 4.404.566-9 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 712.380.188-15, casados sob o Regime da Comunhão



Universal de Bens, antes da vigência da lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Maestro Deodato Pestana nº 200 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP e; **SHIRLEY PANZAN MANZATO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 2.983.840-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.789.758-69 e, seu esposo o Sr. **JOSÉ MANZATO**, brasileiro, portador do RG nº 4.163.057-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.039.018-15, casados sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Conrado Augusto Offa nº 111 apto. 122 – Centro – Jundiaí/SP, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em **18 de Maio de 2010**, que tem por objeto o imóvel localizado na **Avenida Independência nº 2150 – Éden – Sorocaba/SP**, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que deste modo e por esta forma, anui o contrato citado, também figurando como sócia da empresa **LOCADORA a Sra. ADRIANA JUSTI ANTONELLI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 23.499.840-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 141.641.188-73, residente e domiciliada na Rua Hugo Pires nº 62 – Parque Ibiti do Paço – Sorocaba/SP, a qual assina o presente instrumento anuindo e concordando com o Instrumento Particular de Contrato de Locação Residencial datado e assinado em 18 de maio de 2010 em todos os seus termos o qual faz e declara conhecer, e ter ciência das páginas que antecedem a esta, obrigando-se conjuntamente com os outros sócios da empresa **LOCADORA** em todos os termos exarados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Que deste modo e por esta forma, anuem o contrato citado, continuando a figurar como **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação o Sr. **CARLOS ALBERTO PANZAN**, Sra. **SARAH GIAROLLA PANZAN**, Sra. **SHIRLEY PANZAN MANZATO** e Sr. **JOSÉ MANZATO**, já qualificados acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, aluguéis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

PARÁGRAFO UNICO:

Declaram, outrossim, os **FIADORES**, que sendo solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, mesmo depois do vencimento deste contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o Benefício de Ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Declaram os **FIADORES** que solidariamente responsáveis em todos os termos da locação citada, assinando e anuindo em tempo a vistoria efetuada no imóvel em sua data inicial para ter ciência total do estado em que se encontrava o imóvel no início da locação, vez que por este motivo de aditamento de contrato os **FIADORES** declaram ser conhecedores do estado do imóvel, bem como declaram ser solidários e dão como efeito retroativo à responsabilidade sobre a vistoria realizada naquela data.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **18 de Maio de 2010**, em especial, as disposições inerentes a responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.



E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presente.

Sorocaba, 10 de Junho de 2010.

LOCADORES:

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: **JOSÉ DUILIO JUSTI**

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: **ALEXANDRE MASTRANDEA JUSTI**

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: **RAFAEL MASTRANDEA JUSTI**

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: **ADRIANA JUSTI ANTONELLI**

LOCATÁRIA:

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: **ROMEU NATAL PANZAN**

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: **CARLOS ALBERTO PANZAN**

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: **ADEMIR PANZAN**

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: **SHIRLEY PANZAN MANZATO**

FIADORES:

CARLOS ALBERTO PANZAN

SARAH GIAROLLA PANZAN

JOSÉ MANZATO

SHIRLEY PANZAN MANZATO

TESTEMUNHAS:

1.-

RG.:

End.:

2.-

RG.:

End.:



Colégio Notarial do Brasil - SP

0505AA184461

0505AA184461

2º

Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiaí - SP

Rua Lacerda Franco, 178 - Vila Arens - Jundiaí / SP - Tel. 4587-0393

Reconheço por semelhança 05 firmas com Valor econômico de ROMEU NATAL PANZAN, CARLOS ALBERTO PANZAN, ADEMIR PANZAN, SHIRLEY PANZAN MANZATO e JOSE MANZATO e dou fé.

Jundiaí, 18 de junho de 2010

Em testemunho da verdade.

ALESSANDRO LAU DE LIMA - Escrevente - 1

Valor 25,00 Cart. 0505 Guia: 137 Hr: 15:17

Colégio Notarial do Brasil - SP

0505AA090743

Colégio Notarial do Brasil - SP

0505AA090744

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO
RESIDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado como **LOCADORA: JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.**, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.230.121/0001-43, sediada na Rua Duílio Berti n.º 232 – Chácara Santa Maria – Votorantim/SP, neste ato representada por seus sócios: **Sr. JOSÉ DUÍLIO JUSTI**, brasileiro, separado, engenheiro, portador do RG n.º 3.163.744-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.766.128-20; **Sr. ALEXANDRE MASTRANDEA JUSTI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 20.331.097-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.641.218-23; **Sr. RAFAEL MASTRANDEA JUSTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG n.º 26.720.904-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 285.482.888-76, todos residentes e domiciliados na Rua Duílio Berti n.º 232 – Chácara Santa Maria – Votorantim/SP e; **ADRIANA JUSTI ANTONELLI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG n.º 23.499.840-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 141.641.188-73, residente e domiciliada na Rua Hugo Pires n.º 62 – Parque Ibiti do Paço – Sorocaba/SP e; de outro lado, como **LOCATÁRIA: EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.**, pessoa jurídica devidamente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.935.436/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Frederico Ozanam n.º 6.200 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, neste representada por: **ROMEU NATAL PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 2.978.031-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.039.288-53, residente e domiciliado na Rua Senador Fonseca n.º 1.313 apto. 92 – Centro – Jundiaí/SP; **CARLOS ALBERTO PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.487.198-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 147.618.748-72, residente e domiciliado na Rua Maestro Deodato Pestana n.º 200 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP; **ADEMIR PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.686.024-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.039.448-91, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueiredo n.º 329 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP e; **SHIRLEY PANZAN MANZATO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG n.º 2.983.840-X e inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.789.758-69, residente e domiciliada na Rua Conrado Augusto Offa n.º 111 apto. 122 – Centro – Jundiaí/SP e; como **FIADORES e principais pagadores: CARLOS ALBERTO PANZAN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 3.487.198-6 e inscrito no

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano • Sorocaba/SP • CEP 18040-740 • Fone: (15) 2101-6161

CPF/MF sob o nº 147.618.748-72 e, sua esposa a Sra. **SARAH GIAROLLA PANZAN**, brasileira, escrevente, portadora do RG nº 4.404.566-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 712.380.188-15, casados sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Maestro Deodato Pestana nº 200 – Jardim Brasil – Jundiaí/SP e; **SHIRLEY PANZAN MANZATO**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 2.983.840-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.789.758-69 e, seu esposo o Sr. **JOSÉ MANZATO**, brasileiro, portador do RG nº 4.163.057-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.039.018-15, casados sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da lei 6.515/77, ambos residentes e domiciliados na Rua Conrado Augusto Offa nº 111 apto. 122 – Centro – Jundiaí/SP, vêm aditar o Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial firmado em **18 de Maio de 2010 e respectivo aditamento datado e assinado em 10 de Junho de 2010**, que tem por objeto o imóvel localizado na **Avenida Independência nº 2150 – Éden – Sorocaba/SP**, expondo, ajustando e contratando o presente aditamento nos seguintes termos, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que deste modo e por esta forma, informa a LOCADORA a LOCATÁRIA que a empresa Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal nº 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, tem autorização para receber os alugueis em nome da locadora conforme cláusula treze do instrumento particular de contrato de prestação de serviços pactuado entre locadora e administradora..

CLÁUSULA SEGUNDA:

Anuem o contrato citado, continuando a figurar como **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, em todas as obrigações exaradas no citado instrumento de locação o **Sr. CARLOS ALBERTO PANZAN, Sra. SARAH GIAROLLA PANZAN, Sra. SHIRLEY PANZAN MANZATO e Sr. JOSÉ MANZATO**, já qualificados acima, responsabilidade esta, que subsistirá até o pagamento total de tudo o que for devido, ou seja, alugueis vencidos, multa contratual, além dos acessórios da locação, como água, luz, e demais taxas lançadas sobre o imóvel, reposição do imóvel no estado da vistoria inicial, mesmo depois de vencido o prazo deste contrato.

PARÁGRAFO UNICO:

Declaram, outrossim, os **FIADORES**, que sendo solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA**, mesmo depois do vencimento deste contrato, a responsabilidade dos mesmos é por prazo indeterminado, renunciando, nesta oportunidade, o Benefício de Ordem previsto no artigo 827 e seguintes, bem como os benefícios dos artigos 835 e 837 do mesmo código.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Declaram os **FIADORES** que solidariamente responsáveis em todos os termos da locação citada, assinando e anuindo em tempo a vistoria efetuada no imóvel em sua data inicial para ter ciência total do estado em que se encontrava o imóvel no início da locação, vez que por este motivo de aditamento de contrato os **FIADORES** declaram ser conhecedores do estado do imóvel, bem como declaram ser solidários e dão como efeito retroativo à responsabilidade sobre a vistoria realizada naquela data.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este aditamento e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação Não Residencial datado e assinado em **18 de Maio de 2010 e respectivo aditamento datado e assinado em 10 de Junho de 2010**, em especial, as disposições inerentes à responsabilidade civil da **LOCATÁRIA** no tocante ao imóvel dado em locação.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação Não Residencial, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, a todo ato presente.

Sorocaba, 09 de Novembro de 2010.

LOCADORES:

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: JOSÉ DUILIO JUSTI

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: ALEXANDRE MASTRANDEA JUSTI

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: RAFAEL MASTRANDEA JUSTI

JDJ GERÊNCIA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

Representada: ADRIANA JUSTI ANTONELLI

LOCATÁRIA:

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: ROMEU NATAL PANZAN

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: CARLOS ALBERTO PANZAN

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: ADEMIR PANZAN

EXPRESSO JUNDIAÍ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

Representada por: SHIRLEY PANZAN MANZATO

FIADORES:

CARLOS ALBERTO PANZAN

SARAH GIAROLLA PANZAN

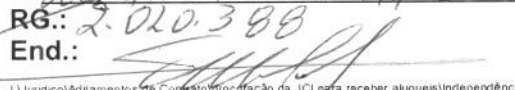
JOSÉ MANZATO

SHIRLEY PANZAN MANZATO

TESTEMUNHAS:

1.- Edemar Toufflo

RG.: 2.020.388

End.: 

2.-

RG.:

End.:

Instrumento Particular de Aditamento de Contrato de Locação da JCI para receber aluguel/Independência nº 2150 (09/11/2010).doc

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano • Sorocaba/SP • CEP 18040-740 • Fone: (15) 2101-6161

